



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.386/2016

Atribui denominação de logradouro público no Distrito de Celina, Município de Alegre-ES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e o Prefeito Municipal de Alegre sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de "PADRE GUIDO FRANCESCHINA", a Alameda situada no Loteamento Cachoeira Alegre "I", com início na rua Manoel Fraga Teixeira, sede do Distrito de Celina, Município de Alegre-ES.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 21 de junho de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial

Em 23/06/2016.